

PARECER Nº: 38/2021 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1537/2021

INTERESSADOS: Ver. Wagner Lima

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 45/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 45/2021, que dispõe sobre a suspensão de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, promovidas pelo Município de Santo André, que resultem em despejo, desocupações ou remoções forçadas, enquanto perdurar a pandemia e seus impactos em face da COVID-19.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 30 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 45/2021.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2021,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora



Aprovado o Parecer nº 38/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 45/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

